



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.904, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera os Anexos IV e VI, da Lei Complementar nº 1.668, de 02 de outubro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá/MG, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam renumerados os subitens do item 7, bem como alterados os subitens 7.02, 7.16, 12.03 e 13.03, do Anexo IV, da Lei Complementar 1.668, de 02 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

**TABELA DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
(ART. 108 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)**

Lista de serviços	
SERVIÇOS	ALÍQUOTA COM INCENTIVO PARA PAGAMENTO NA DATA DO VENCIMENTO
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	4%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	4%
7.04 – Demolição.	2%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	4%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.08 – Calafetação.	4%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	4%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	4%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	4%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	4%
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	4%
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	4%
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	4%
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	4%
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	4%
12.03 – Espetáculos circenses.	5%
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	4%

Art. 2º - O item 4.11.3, do Anexo VI, da Lei Complementar 1.668, de 02 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

(art. 149 do Código Tributário do Município)

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ATIVIDADES	VALOR DA TAXA EM UFM
4.11.3. feiras, exposições comerciais, por dia	
4.11.3.1. feiras, exposições comerciais, por dia	290
4.11.3.2. barracas, bancas móveis em festas/eventos culturais, por dia	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Art. 3º – As alterações dispostas no art. 1º que representem majoração de alíquotas somente produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as previsões constitucionais, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, MG, 18 de fevereiro de 2025.

ALINI FERNANDA BICALHO NORONHA,
Prefeita Municipal.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 18 de fevereiro de 2025 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no 1904 da Prefeitura Municipal o Instrumento Legal nº 1904 cuja direção sobre: alteração dos Anexos IV e VI da Lei Complementar nº 1668.
Por ser de 18, fevereiro, 2025.

E. L. Carreiro

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685